



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 070/2023 de 28 de dezembro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2024.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG.

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I.

Período de recebimento das propostas: 17/07/2024 até 15/05/2025.

Telefone para Contato: (33) 3297-11-41 – ou e-mail: comprassantaefigeniademinas@gmail.com - (Amauri Alves da Silva- Agente de Contratação).

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.

PERÍODO PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: no período do dia 17/07/2024 ao dia 15/05/2025 até as 23:59 horas.

MODO: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. PREÇO DO SERVIÇO	15
4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO	15
5. DA FORMA DE ATENDIMENTO	15
6. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	15
7. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO	16
8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO	18
9. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO	18
10. DO PRAZO	19
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS	19
13. DAS MULTAS E SANÇÕES	19
14. DA PRORROGAÇÃO	20
15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	21
16. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS	21
17. DA PUBLICAÇÃO	21
18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD	21
19. DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)	22
20. DOS RECURSOS	22
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
22. DOS ANEXOS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	44
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	45
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO	51
ANEXO V- TERMO DE ADESÃO	52
ANEXO VI - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE	Erro!
Indicador não definido.	
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	53
ANEXO VIII -DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	54
ANEXO IX- DADOS COMPLEMENTARES/ FICHA CADASTRAL	Erro! Indicador não definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, através do Agente de Contratação – Amauri Alves da Silva, designado pela Portaria nº. 004/2024 de 03 de janeiro de 2024, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará Credenciamento para contratar PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS-MG.

1.2. O recebimento das propostas e documentações ocorrerá nos termos do inciso I, parágrafo único do art.79 –Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo desse processo as regras do art.79, I e SS da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante através do e-mail ou pelos endereços eletrônicos: comprassantaefigeniademinas@gmail.com ou portal da transparência.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente processo licitatório é a ‘Contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG’.

2.2. O objeto descrito no item 2.1, tem previsão de duração de 12 (doze) meses e consistirá em:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS

	QUANTITATIVO SANTA EFIGÊNIA	
ITEM	EXAME	QUANTIDADE
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	5
2	ACIDO CITRICO URINA DE 24 H	3
3	ACIDO FOLICO - FOLATO	39
4	ÁCIDO HIPÚRICO	3
5	ÁCIDO LÁTICO, OU LACTATO	3
6	ACIDO METILHIPURICO	3
7	ACIDO OXALICO URINA RECENTE	3
8	ACIDO URICO	618
9	ÁCIDO VALPRÓICO	3
10	ACTH, HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	3
11	ALDOLASE	3
12	ALDOSTERONA	3
13	ALFA 1 ANTITRIPSINA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



14	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	4
15	ALFA FETOPROTEÍNA	3
16	ALUMÍNIO	3
17	AMILASE	30
18	AMINOACIDÚRIAS - DOSAGEM - URINA RECENTE	3
19	ANDROSTENEDIONA	3
20	ANTI CARDIOLIPINA IGG, ANTICORPOS	3
21	ANTI CARDIOLIPINA IGM, ANTICORPOS	3
22	ANTI DNA NATIVO- AUTO ANTICORPOS	9
23	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO	22
24	ANTI ILHOTA - ICA	3
25	ANTI INSULINA	3
26	ANTI LA (SSB/LA)	4
27	ANTI MITOCÔNDRIA, OU ANTICORPOS ANTI AMA	4
28	ANTI RNP	3
29	ANTI RO (SSA/RO)	5
30	ANTI SM	4
31	ANTI TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS	8
32	ANTI TPO, ANTICORPOS ANTI PEROXIDASE	64
33	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA, ANTICORPOS	10
34	ANTI TROMBINA III, ATIVIDADE	3
35	ANTIBIOGRAMA, GERAL (SECREÇÕES, FERIDAS, ETC)	3
36	ANTICOAGULANTE LUPICO	3
37	BAAR - BACILOSCOPIA 1ª AMOSTRA	5
38	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	3
39	BETA 2 MICROGLOBULINA SANGUE	9
40	BETA HCG	44
41	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	122
42	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	23
43	BRUCELOSE IGG, ANTICORPOS	3
44	CA 125	10
45	CÁLCIO	125
46	CÁLCIO IÔNICO, IONIZADO	28
47	CALCITONINA, DOSAGEM DE	3
48	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO-	3
49	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM	3
50	CARIOTIPO BANDA G	3
51	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	11
52	CERULOPLASMINA	3
53	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINAÇÃO)	3
54	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	3
55	CHIKUNGUNYA IGG E IGM - TESTE RÁPIDO (202030792 - 202030903)	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



56	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	3
57	CISTINA URINARIA	3
58	CITOMEGALOVÍRUS IGG	17
59	CITOMEGALOVÍRUS IGM	17
60	CK TOTAL CREATINOFOSFOQUINASE	35
61	CLEARENCE DE CREATININA	21
62	COLOR (CLORETO)	21
63	COBRE, DOSAGEM SANGUÍNEA	3
64	COCAÍNA - TESTE DE TRIAGEM	3
65	COLESTEROL - TOTAL	39
66	COLESTEROL HDL	3
67	COLESTEROL LDL	3
68	COMPLEMENTO C1Q	3
69	COMPLEMENTO C3	4
70	COMPLEMENTO C4	4
71	COMPLEMENTO CH 50	3
72	COOMBS DIRETO	3
73	COOMBS INDIRETO	46
74	COPROLOGICO FUNCIONAL DE FEZES	3
75	CORTISOL BASAL, 8 HORAS	16
76	CPK-MB, CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	3
77	CREATININA	1577
78	CRIOAGLUTININAS, PESQUISA DE	3
79	CRIOGLOBULINAS	3
80	CROMATOLOGRAFIA AMINOACIDOS URINARIA	3
81	CROMATOLOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS, QUALITATIVA	3
82	CULTURA GERAL	3
83	CULTURA PARA BAAR, OU MICOBACTÉRIA OU BK	3
84	CULTURA PARA FUNGOS, RASPADOS E MICOSSES	3
85	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 3 DOSAGENS	52
86	DENGUE IGG ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	3
87	DENGUE IGG E IGM - TESTE RAPIDO (202030792 - 202030903))	65
88	DENGUE IGM ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	3
89	DHE - DEHIDROEPIANDROSTERONA	3
90	DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	14
91	DHT, DIHIDROTESTOSTERONA	3
92	DIGOXINA (DIGOXINEMIA)	3
93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	35
94	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	24
95	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS	3
96	EPSTEIN BARR IGG MONONUCLEOSE	3
97	EPSTEIN BARR IGM MONONUCLEOSE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



98	ESPERMOGRAMA CONTROLE, PÓS VASECTOMIA	3
99	ESQUISTOSSOMOSE- IMUNOFLUORESCENCIA	16
100	ESTRADIOL 17 BETA	20
101	ESTRIOL LIVRE	3
102	ESTRONA	3
103	EXAME FISICO QUIMICO DE CALCULO RENAL	3
104	FATOR ANTINUCLEAR, FAN	46
105	FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENICO	3
106	FATOR IX, FATOR DA COAGULAÇÃO	3
107	FATOR REUMATÓIDE, LATEX	50
108	FATOR V DA COAGULACAO	3
109	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	3
110	FATOR XI, COAGULACAO	3
111	FATOR XII	3
112	FATOR XIII DA COAGULACAO	3
113	FENITOINA	3
114	FENOBARBITAL	3
115	FERRITINA	524
116	FERRO	516
117	FIBRINOGENIO	3
118	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	3
119	FOSFATASE ALCALINA	143
120	FOSFORO, DOSAGEM DE	62
121	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	56
122	FTA - ABS IGG TREPONEMA	6
123	FTA - ABS IGM - TREPONEMA	8
124	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO)	3
125	GAMA GT	268
126	GASTRINA	3
127	GENE DA MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	3
128	GLICOSE 1H POS 50 DEXTROSOL	3
129	GLICOSE 2H PÓS 75G DEXTROSOL	10
130	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE	3
131	GLICOSE JEJUM	1580
132	GLICOSE PÓS PRANDIAL	56
133	GORDURA FECAL, DOSAGEM	3
134	GRAM, BACTERIOSCOPIA	8
135	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	100
136	HAPTOGLOBINA	3
137	HAV IGM - ANTICORPOS HEPATITE A	3
138	HBC IGG - ANTICORPOS HEPATITE B	5
139	HBC IGM -ANTICORPOS HEPATITE B	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



140	HBE, ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B	3
141	HBS ANTI- HEPATITE B	66
142	HBSAG	159
143	HCV - HEPATITE C , ANTI	104
144	HELICOBACTER PYLORI, IGG	3
145	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)HPLC	910
146	HEMOGRAMA COMPLETO + PLAQUETAS (202020380 + 202020029)	2624
147	HEPATITE A ANTICORPOS - HAV IGG	3
148	HEPATITE C - QUANTIFICACAO POR PCR	3
149	HEPATITE D - ANTI HDV IGG, DELTA	3
150	HERPES SIMPLES I/II IGG	3
151	HERPES SIMPLES I/II IGM	3
152	HGH, HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	3
153	HIV 1 E 2	219
154	HIV WESTERN BLOT, CONFIRMATORIO	3
155	HTLV I E II, PESQUISA DE ANTICORPOS	6
156	IGE ESPECIFICO (I1) - VENENOS - ABELHA	3
157	IGE ESPECIFICO (D2) - ACARO - DERMATOPHAGOIDE	4
158	IGE ESPECIFICO (D201) - ACARO - BLOMIA	6
159	IGE ESPECIFICO (D70) - ACARUS SIRO	3
160	IGE ESPECIFICO (E3) - CASPA DE CAVALO	3
161	IGE ESPECIFICO (E5) - CASPA DE CÃO	6
162	IGE ESPECIFICO (F1) - CLARA DE OVO	3
163	IGE ESPECIFICO (F13) - AMENDOIM	3
164	IGE ESPECIFICO (F14) - GRÃO DE SOJA	3
165	IGE ESPECIFICO (F2) - LEITE DE VACA	5
166	IGE ESPECIFICO (F24) - CAMARÃO	3
167	IGE ESPECIFICO (F245) - OVO DE GALINHA	3
168	IGE ESPECIFICO (F25)- TOMATE	3
169	IGE ESPECIFICO (F259) - UVA	3
170	IGE ESPECIFICO (F26) - CARNE DE PORCO	3
171	IGE ESPECIFICO (F27) - CARNE BOVINA	3
172	IGE ESPECIFICO (F3) - BACALHAU	3
173	IGE ESPECÍFICO (F4) - TRIGO	3
174	IGE ESPECÍFICO (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	3
175	IGE ESPECÍFICO (F75) - GEMA DE OVO	3
176	IGE ESPECÍFICO (F79) - GLÚTEN	3
177	IGE ESPECÍFICO (F8) - MILHO	3
178	IGE ESPECÍFICO (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE	3
179	IGE ESPECÍFICO (F92) - BANANA	3
180	IGE ESPECIFICO (F93) - CACAU, CHOCOLATE	3
181	IGE ESPECÍFICO (I204) - INSETOS -TABANUS (MOSCA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



182	IGE ESPECIFICO (I4) - VENENOS - MARIBONDO	3
183	IGE ESPECIFICO (I70) - FORMIGA	3
184	IGE ESPECÍFICO (I71) - INSETOS - PERNILONGO	3
185	IGE ESPECIFICO (IE1) - CASPA DE GATO	5
186	IGE ESPECÍFICO (T3) - POLÉNS DE ÁRVORES -	3
187	IGE PARA DERMATOPHAGOIDE MICRO CERAS (D3)	3
188	IGE PARA DERMATOPHAGOIDE PTERONYSSINUS (D1)	4
189	IGE ESPECÍFICO (F76) - ALFA LACTOALBUMINA	3
190	IGE ESPECÍFICO (F77) - BETA LACTOGLOBULINA	3
191	IGE ESPECÍFICO (F78) - CASEÍNA	3
192	IGE ESPECIFICO LACTOSE (C312)(ALERGENOS DO	3
193	IGE ESPECIFICO PARA ACARO- ÁCARUS SIRO (D70)	3
194	IGE PARA CARNE DE FRANGO	3
195	IGE TOTAL	27
196	IGF1, SOMATOMEDINA C	3
197	IMUNOELETOFORESE - IMUNOFIXACAO	3
198	IMUNOGLOBULINA IGA	9
199	IMUNOGLOBULINA IGM	5
200	INDICE DE TIROXINA LIVRE	18
201	INIBIDOR DE C1 - ESTERASE QUANTITATIVO	3
202	INSULINA	53
203	LDH, DESIDROGENASE LÁTICA	52
204	LEISHMANIA DONOVANI IGG	3
205	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	3
206	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA DE	3
207	LH, HORMÔNIO LUTEINIZANTE	41
208	LIPASE	18
209	LITIO, DOSAGEM	23
210	MACROPROLACTINA	3
211	MAGNESIO	94
212	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	23
213	MUCOPROTEÍNA	3
214	MÚSCULO LISO, OU ANTICORPOS ANTI ALM	3
215	OXALATO - ÁCIDO OXÁLICO URINA DE 24H	3
216	PARASITOLÓGICO - EPF	1227
217	PEPTIDEO C, DOSAGEM	4
218	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	3
219	PLASMODIUM - PESQUISA	3
220	POTASSIO	700
221	PROGESTERONA	5
222	PROLACTINA	35
223	PROTEINA C FUNCIONAL	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



224	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	3
225	PROTEINA C REATIVA SEMIQUANTITATIVA	180
226	PROTEINA S, FUNCIONAL - COAGULAÇÃO	3
227	PROTEINAS TOTAIS	10
228	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20
229	PROTEINÚRIA 24 HORAS	27
230	PSA TOTAL	42
231	PTH - PARATORMONIO	44
232	RAPAMICINA, DOSAGEM SIROLIMUS	3
233	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	24
234	RUBEOLA IGG	20
235	RUBEOLA IGM	17
236	SANGUE OCULTO	428
237	SARAMPO - IGG	3
238	SCL 70- ANTI	3
239	SODIO	645
240	SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE	3
241	T3 REVERSO	3
242	T3 TOTAL, DOSAGEM - TRIIODOTIRONINA	56
243	T4 LIVRE	792
244	T4 TOTAL	44
245	TARTRAZINA (C279), IGE ESPECÍFICO CORANTE	3
246	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	77
247	TEOFILINA	3
248	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	16
249	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADATESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	33
250	TGO	604
251	TGP	602
252	TIREOGLOBULINA	3
253	TOXOPLASMOSE IGG	99
254	TOXOPLASMOSE IGM	126
255	TRANSFERRINA, DOSAGEM	56
256	TRIAGEM URINARIA MINIMA PARA ERROS INATOS	3
257	TRIGLICÉRIDES	48
258	TROPONINA I	3
259	TSH ULTRA SENSIVEL	1152
260	TTP	3
261	UREIA	1431
262	URINA ROTINA- EAS	1671
263	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA (202080080 - 202080013)	719
264	VDRL	246
265	VHS	77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



266	VITAMINA B12, DOSAGEM	692
267	VITAMINA C, DOSAGEM	5
268	VITAMINA D 25 OH	1029
269	WAALER-ROSE - REAÇÃO	5
270	ZIKA IGG E IGM - TESTE RAPIDO (202030792 - 202030903)	8
271	ZINCO SANGUÍNEO	54
272	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	3
273	ACIDO CITRICO URINA RECENTE	3
274	ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS	3
275	ÁCIDO METIL MALONICO	3
276	ACIDO TRANS-MUCONICO FINAL DE JORNADA	3
277	ACIDO TRANS-MUCONICO INICIO DE JORNADA	3
278	ACIDO URICO, URINA DE 24 HS	3
279	ACIDO URICO, URINA RECENTE	3
280	ALBUMINA	27
281	ALFA 1 ANTITRIPSINA NAS FEZES	3
282	ANTI ANCA NEUTROFILOS, (C-ANCA, P-ANCA)	4
283	ANTI CARDIOLIPINA IGA, ANTICORPOS	3
284	ANTI CENTRÔMERO, ANTICORPOS	3
285	ANTI ENDOMÍCIO IGG	8
286	ANTI ENDOMÍCIO IGM	3
287	ANTI ENDOMÍCIO, IGA	9
288	ANTI GAD	3
289	ANTI GLIADINA IGA	8
290	ANTI GLIADINA IGG	8
291	ANTI GLIADINA IGM	3
292	ANTI IA2	3
293	ANTI JO-1, ANTICORPOS	3
294	ANTI LKM1	3
295	ANTI MITOCONDRIA, FRACAO MI2	3
296	ANTI PM SCL	3
297	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG, ANTICORPOS	8
298	ANTI XA, ATIVIDADE	3
299	ANTICORPOS ANTI HISTONA / CROMATINA	3
300	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSSOMO	3
301	ANTICORPOS ANTI PARVOVIRUS IGG	3
302	ANTICORPOS ANTI PARVOVIRUS IGM	3
303	ANTICORPOS ANTI RAIVA	3
304	ANTICORPOS ANTI RNA POLIMERASE TIPO I	3
305	ANTICORPOS ANTI RNA POLIMERASE TIPO III	3
306	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1	3
307	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B (ANTI-DNASE B)	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



308	APOLIPOPROTEÍNA A1, DOSAGEM	3
309	APOLIPOPROTEÍNA B, DOSAGEM	4
310	ATIVIDADE ANTI FATOR XA	3
311	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	3
312	BAAR - BACILOSCOPIA 2ª AMOSTRA	5
313	BAAR - BACILOSCOPIA 3ª AMOSTRA	3
314	BETA CAROTENO	3
315	BETA HCG QUANTITATIVO	27
316	BICARBONATO	3
317	BLASTOMICOSE (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	3
318	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	16
319	BRUCELOSE IGM, ANTICORPOS	3
320	CA 15-3, MARCADORES TUMORAIS	3
321	CA 19-9, MARCADORES TUMORAIS	4
322	CA 72-4, MARCADORES TUMORAIS	3
323	CALCIO URINA DE 4 HORAS	3
324	CALCIO URINA RECENTE	3
325	CÁLCIO, URINA 24 HORAS	3
326	CALPROTECTINA FECAL	3
327	CANABINOIDES MACONHA - TESTE DE TRIAGEM	3
328	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	3
329	CATECOLAMINAS, SANGUÍNEA OU PLASMÁTICA	3
330	CATECOLAMINAS, URINA DE 24HS	3
331	CAXUMBA, (IGG)	3
332	CAXUMBA, (IGM)	3
333	CCP, ANTICORPOS ANTI	4
334	CD4 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	3
335	CÉLULAS PARIETAIS, ANTICORPOS ANTI	3
336	CHAGAS - IGG - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA	3
337	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI IGM - IFI (IMUNOFLUORESCENCIA)	3
338	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS	3
339	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS	3
340	CHLAMYDIA TRACHOMATIS E GONOCOCO (PCR)	3
341	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	3
342	CISTICERCOSE, ELISA IGG	3
343	CISTINA, PESQUISA EM URINA 24 HORAS	3
344	CITOLOGIA ONCÓTICA DE ESCARRO SIMPLES	3
345	CITOMEGALOVÍRUS- IGG AVIDEZ	3
346	CLOBAZAN	3
347	CLOZAPINA	3
348	COAGULOGRAMA	216
349	COBRE, DOSAGEM EM URINA RECENTE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



350	COLESTEROL - TOTAL E FRACOES	86
351	COLESTEROL VLDL	3
352	COMPLEMENTO C2	3
353	COMPLEMENTO CH 100	3
354	COPROCULTURA, CULTURA DE FEZES	5
355	CORTISOL LIVRE URINARIO 24H	3
356	CORTISOL POS DEXAMETASONA 1 MG	3
357	CORTISOL SALIVAR - 23 HORAS	3
358	CORTISOL SALIVAR, AMOSTRA MANHÃ	3
359	COVID-19 PCR	3
360	CREATININA- URINA RECENTE	3
361	CROMO	3
362	CULTURA PARA BAAR, OU MICOBACTÉRIA OU BK 2	3
363	CULTURA PARA BAAR, OU MICOBACTÉRIA OU BK 3	3
364	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 4 DOSAGENS	3
365	DENGUE - ANTIGENO NS1	144
366	DÍMERO D	3
367	DISBIOSE -INDICAN, PESQUISA [IND-U]	3
368	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO URINÁRIO	3
369	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINA ALEATORIA	3
370	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGG	3
371	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	3
372	ERITROPOETINA	3
373	ESPERMOCULTURA	3
374	ESQUISTOSSOMOSE ANTIGENO CCA URINARIO	335
375	ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLITICO B, CULTURA	3
376	FATOR INTRINSECO, ANTICORPOS	3
377	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	3
378	FATOR V LEIDEN	3
379	FATOR XIII	3
380	FENILALANINA PLASMÁTICA	3
381	FENILALANINA, PESQUISA	3
382	FILARIOSE	3
383	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA	3
384	FOSFORO NA URINA RECENTE	3
385	FOSFORO, DOSAGEM EM URINA 24H	3
386	FRUTOSAMINA	3
387	GENE METILENO TETRAHIDROFOLATO REDUTASE	3
388	GIARDIA ELISA FEZES	3
389	HBC TOTAL , ANTI	4
390	HBE-AG, ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B	3
391	HELICOBACTER PYLORI IGM, ANTICORPOS	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



392	HEPATITE B - PCR QUANTITATIVO	3
393	HERPES ZOSTER, ANTICORPOS IGG	3
394	HERPES ZOSTER, ANTICORPOS IGM	3
395	HIV QUANTITATIVO CARGA VIRAL	3
396	HIV WESTERN BLOT, CONFIRMATORIO	3
397	HLA B27	3
398	HOMOCISTEÍNA	9
399	HORMÔNIO ANTI MULERIANO	3
400	HORMÔNIO ANTI-DIURÉTICO (VASOPRESSINA)	3
401	IGE ESPECÍFICO - C294 DIPIRONA	3
402	IGE ESPECIFICO (F340) - EXTRATO DE COCHONILHA	3
403	IGE ESPECÍFICO (I6) - INSETOS - BARATA	8
404	IGE ESPECÍFICO (I72) - INSETOS - C. LEWISI (MOSCA	3
405	IGE ESPECIFICO I206	3
406	IGE MULT ALIMENTOS FX5	3
407	IGE MULTIPLO (EX1) - EPITELIOS E PELOS (GATO,	9
408	IGE MULTIPLO (FX1) - OLEAGINOSAS	3
409	IGE MULTIPLO (FX2) FRUTOS DO MAR	3
410	IGE MULTIPLO (FX3) - CEREAIS	3
411	IGE MULTIPLO (HX2) - POEIRA CASEIRA (CASA)	14
412	IGE MULTIPLO (MX1) - FUNGOS, BOLOR, MOFO	9
413	IGE MULTIPLO POLEM GRAMA	3
414	IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	3
415	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS - URINA DE 24 HORAS	3
416	IMUNOGLOBULINA D - IGD	3
417	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	12
418	INDICE DE HOMA -	3
419	INDICE DE SATURACAO TRANSFERRINA- IST	64
420	INFLUENZA SAZONAL - H1N1 TESTE RAPIDO	3
421	INSULINA 2H PÓS 75G DEXTROSOL	3
422	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON TB	3
423	LACTOSE - TESTE GENETICO DE LACTOSE	3
424	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	35
425	LAMOTRIGINA	3
426	LEISHMANIA DONOVANI IGM	3
427	LEISHMANIA, PCR	3
428	LEPTINA	3
429	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM	3
430	LEVETIRACETAM	3
431	LIPIDOGRAMA	1325
432	LIPOPROTEINA A	3
433	MAGNESIO - URINA DE 24 HORAS	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



434	METANEFRIAS PLASMATICAS	3
435	METANEFRIAS, DOSAGEM EM URINA DE 24 HS	3
436	MICOPLASMA - CULTURA	3
437	MICROALBUMINÚRIA - URINA 24HS	3
438	MONOTESTE, MONONUCLEOSE	3
439	OSTEOCALCINA	3
440	OXCARBAZEPINA	3
441	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ	63
442	PARASITOLÓGICO - MIF	184
443	PESQUISA DE FUNGOS E LEVEDURAS NAS FEZES	3
444	PH FECAL	3
445	POLIMORFISMO DO PAI 1	3
446	PREVENTIVO - CITOLOGIA ONCOTICA	3
447	PROTEINA " S " LIVRE	3
448	PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA	3
449	PROTEINA C REATIVA - ULTRA SENSIVEL	16
450	PROTEINA DE BENGE JONES	3
451	PSA TOTAL E LIVRE	82
452	RELAÇÃO CALCIO - CREATININA	3
453	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA, URINA RECENTE	64
454	RUBEOLA - TESTE DE AVIDEZ IGG	3
455	SARAMPO - IGM	3
456	SELÊNIO	3
457	SEROTONINA SERICA (SANGUE)	8
458	SHBG, GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS	3
459	SUBSTÂNCIA REDUTORA NAS FEZES, PESQUISA DE	3
460	T3 LIVRE, DOSAGEM	27
461	TACROLIMUS	3
462	TESTE COVID-19 ANTÍGENO	3
463	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	3
464	TOPIRAMATO	3
465	TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO EM CABELO	3
466	TOXINA A E B, CLOSTRIDIUM DIFFICILE	3
467	TOXOCARA CANIS IGG	3
468	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG	3
469	TRAB- ANTI- RECEPTOR DE TSH	4
470	TRICHOMONAS VAGINALIS, PESQUISA DE (A FRESCO)	3
471	UREAPLASMA - CULTURA [CT-UP]	3
472	VITAMINA A, DOSAGEM	14
473	VITAMINA B1, DOSAGEM	3
474	VITAMINA B2	3
475	VITAMINA B3- NIACINA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



476	VITAMINA B5 - ACIDO	3
477	VITAMINA B6, DOSAGEM	3
478	VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	3
479	VITAMINA E	3
480	VITAMINA K, DOSAGEM	3
481	ZINCO ERITROCITÁRIO	3

3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1. A Prefeitura pagará pelos serviços descrito no objeto, de acordo com a média de preço da plataforma digital licitar e conforme termo de referência.

4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá exclusivamente no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br conforme exigido neste Edital, nos termos do inciso I, parágrafo único do art.79 – Lei Federal 14.133/2021.

4.2. O credenciamento será de forma eletrônica e de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data do credenciamento.

4.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive o cadastramento na plataforma licitar digital.

5. DA FORMA DE ATENDIMENTO

5.1. Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento da contratante, conforme consta no Termo de Referência.

5.2. A presente contratação adotará como regime de execução de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o exposto no item 2.2 deste Edital.

5.3. A empresa credenciada deverá manter profissionais em horário comercial à disposição para o serviço de atendimento aos pacientes, no horário estabelecido conforme item contratado.

5.4 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos limites da lei em vigor.

5.5 – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, deverá ter a autorização expressa da Administração.

6. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado, já expresso no item 3.1.

6.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do trabalhado.

6.2.1. O credenciado encaminhará a prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.3. A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, legalmente constituídas e habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

7.1.1. É vedada participação de empresa na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

7.1.2. É vedada participação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

7.1.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.2. Os credenciados nos primeiros 30 dias, após abertura do período do cadastro, serão convocados, imediatamente. Após este período, novos credenciados poderão ser convocados em até 30 dias úteis.

7.7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f)** Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- g)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- l)** Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- m)** Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- n)** Declaração de Idoneidade – Anexo II
- o)** Declaração de Disponibilidade de Atendimento – Anexo IV
- p)** Termo de Adesão – Anexo V
- q)** Relação de Profissionais – Anexo VI
- r)** Declaração de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)- Anexo VII
- s)** Declaração que não emprega menor – Anexo VIII
- t)** Dados Complementares – Anexo IX.

7.8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

- a)** Cópia do CPF
- b)** Cópia de documento de identificação com Foto
- c)** Comprovante de Endereço
- d)** Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h)** Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- i)** Declaração de Idoneidade – Anexo II
- j)** Declaração de Disponibilidade de Atendimento – Anexo IV
- K)** Termo de Adesão – Anexo V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



l) Relação de Profissionais – Anexo VI

n) Declaração que não emprega menor – Anexo VIII

o) Dados Complementares – Anexo IX.

7.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.8.2. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, **resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.**

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada habilitada a Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7.2. e 7.3 do presente edital.

8.3. Os serviços serão distribuídos entre todas as empresas e pessoas físicas habilitadas.

8.3.1. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

8.3.2. Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

8.3.3. Consideram-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

8.4.É vedado:

8.4.1. A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

8.5. Havendo recusa injustificada no atendimento, estando mantido o seu credenciamento, a empresa ou pessoa física estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

9. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “4.1” (www.licitardigital.com.br), nos termos do inciso I, parágrafo único do art.79 –Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG convocará o licitante credenciado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

9.3. O Contrato de credenciamento será enviado ao licitante selecionado pela plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



9.3.1. Deverá o Credenciado assinar o Contrato pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será divulgado no site <http://comprassantaefigeniademinas@gmail.com> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário da AMM.

9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado e alterado de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, do orçamento do exercício de 2024 e 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.03.02.10.302.0024.2031.3.390.39.00 – Ficha 158
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. O Contrato poderá, a critério da Prefeitura Municipal, observadas a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Termo Aditivo.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



13.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 5.4 deste Edital, conforme o caso.

13.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 8.5, deste Edital.

13.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 5.4 e 5.5, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

13.6. O valor da multa de que trata os itens 13.4 e 13.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

13.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

13.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 13.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

13.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 13.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9.1. No processo de que trata o item 13.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1. O Contrato de credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços propostos no credenciamento poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O resultado do credenciamento estarão no site da AMM, (diário oficial dos municípios mineiros) no prazo contido na lei federal 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa à eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

19. DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

20. DOS RECURSOS

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

20.3. A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



razão social, nº. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

20.4. A (s) resposta (s) à pedido (s) de esclarecimento (s), impugnação e recursos será(ão) divulgada (s) pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.5. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente via plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

20.6. Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

20.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

20.8. Os recursos serão recebidos via plataforma pelo Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.2. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de Ratificação.

21.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.4. O agente da contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.6. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no email comprassantaefigeniademinas@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



21.7. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

21.8. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do relatório constando os dias de atendimento e horário compreendido.

21.9 Será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde o arquivamento dos atendimentos/Exames de cada Credenciado.

21.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 22.2.** Anexo I – Termo de Referência
- 22.3.** Anexo II– Declaração de Idoneidade
- 22.4.** Anexo III – Minuta do Contrato
- 22.5.** Anexo IV- Declaração de Disponibilidade de Atendimento
- 22.6.** Anexo V– Termo de Adesão
- 22.7.** Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou Equiparada
- 22.8.** Anexo VII– Declaração que não emprega menor

Santa Efigênia de Minas, 08 de julho de 2024.

Amauri Alves da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. ‘Contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG’.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto descrito no item 1.1, tem previsão de duração de 12 (doze) meses e consistirá em:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS

	QUANTITATIVO SANTA EFIGÊNIA	
ITEM	EXAME	QUANTIDADE
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	5
2	ACIDO CITRICO URINA DE 24 H	3
3	ACIDO FOLICO - FOLATO	39
4	ÁCIDO HIPÚRICO	3
5	ÁCIDO LÁTICO, OU LACTATO	3
6	ACIDO METILHIPURICO	3
7	ACIDO OXALICO URINA RECENTE	3
8	ACIDO URICO	618
9	ÁCIDO VALPRÓICO	3
10	ACTH, HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	3
11	ALDOLASE	3
12	ALDOSTERONA	3
13	ALFA 1 ANTITRIPSINA	3
14	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	4
15	ALFA FETOPROTEÍNA	3
16	ALUMÍNIO	3
17	AMILASE	30
18	AMINOACIDÚRIAS - DOSAGEM - URINA RECENTE	3
19	ANDROSTENEDIONA	3
20	ANTI CARDIOLIPINA IGG, ANTICORPOS	3
21	ANTI CARDIOLIPINA IGM, ANTICORPOS	3
22	ANTI DNA NATIVO- AUTO ANTICORPOS	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



23	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO	22
24	ANTI ILHOTA - ICA	3
25	ANTI INSULINA	3
26	ANTI LA (SSB/LA)	4
27	ANTI MITOCÔNDRIA, OU ANTICORPOS ANTI AMA	4
28	ANTI RNP	3
29	ANTI RO (SSA/RO)	5
30	ANTI SM	4
31	ANTI TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS	8
32	ANTI TPO, ANTICORPOS ANTI PEROXIDASE	64
33	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA, ANTICORPOS	10
34	ANTI TROMBINA III, ATIVIDADE	3
35	ANTIBIOGRAMA, GERAL (SECREÇÕES, FERIDAS, ETC)	3
36	ANTICOAGULANTE LUPICO	3
37	BAAR - BACILOSCOPIA 1ª AMOSTRA	5
38	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	3
39	BETA 2 MICROGLOBULINA SANGUE	9
40	BETA HCG	44
41	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	122
42	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	23
43	BRUCELOSE IGG, ANTICORPOS	3
44	CA 125	10
45	CALCIO	125
46	CÁLCIO IÔNICO, IONIZADO	28
47	CALCITONINA, DOSAGEM DE	3
48	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO-	3
49	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM	3
50	CARIOTIPO BANDA G	3
51	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	11
52	CERULOPLASMINA	3
53	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINAÇÃO)	3
54	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	3
55	CHIKUNGUNYA IGG E IGM - TESTE RAPIDO (202030792 - 202030903)	51
56	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	3
57	CISTINA URINARIA	3
58	CITOMEGALOVÍRUS IGG	17
59	CITOMEGALOVÍRUS IGM	17
60	CK TOTAL CREATINOFOSFOQUINASE	35
61	CLEARANCE DE CREATININA	21
62	CLORO (CLORETO)	21
63	COBRE, DOSAGEM SANGUÍNEA	3
64	COCAÍNA - TESTE DE TRIAGEM	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



65	COLESTEROL - TOTAL	39
66	COLESTEROL HDL	3
67	COLESTEROL LDL	3
68	COMPLEMENTO C1Q	3
69	COMPLEMENTO C3	4
70	COMPLEMENTO C4	4
71	COMPLEMENTO CH 50	3
72	COOMBS DIRETO	3
73	COOMBS INDIRETO	46
74	COPROLOGICO FUNCIONAL DE FEZES	3
75	CORTISOL BASAL, 8 HORAS	16
76	CPK-MB, CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	3
77	CREATININA	1577
78	CRIOAGLUTININAS, PESQUISA DE	3
79	CRIOGLOBULINAS	3
80	CROMATOGRAFIA AMINOACIDOS URINARIA	3
81	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS, QUALITATIVA	3
82	CULTURA GERAL	3
83	CULTURA PARA BAAR, OU MICOBACTÉRIA OU BK	3
84	CULTURA PARA FUNGOS, RASPADOS E MICOSSES	3
85	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 3 DOSAGENS	52
86	DENGUE IGG ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	3
87	DENGUE IGG E IGM - TESTE RAPIDO (202030792 - 202030903))	65
88	DENGUE IGM ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	3
89	DHE - DEHIDROEPIANDROSTERONA	3
90	DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	14
91	DHT, DIHIDROTESTOSTERONA	3
92	DIGOXINA (DIGOXINEMIA)	3
93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	35
94	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	24
95	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS	3
96	EPSTEIN BARR IGG MONONUCLEOSE	3
97	EPSTEIN BARR IGM MONONUCLEOSE	3
98	ESPERMOGRAMA CONTROLE, PÓS VASECTOMIA	3
99	ESQUISTOSSOMOSE- IMUNOFLUORESCENCIA	16
100	ESTRADIOL 17 BETA	20
101	ESTRIOL LIVRE	3
102	ESTRONA	3
103	EXAME FISICO QUIMICO DE CALCULO RENAL	3
104	FATOR ANTINUCLEAR, FAN	46
105	FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENICO	3
106	FATOR IX, FATOR DA COAGULAÇÃO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



107	FATOR REUMATÓIDE, LATEX	50
108	FATOR V DA COAGULACAO	3
109	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	3
110	FATOR XI, COAGULACAO	3
111	FATOR XII	3
112	FATOR XIII DA COAGULACAO	3
113	FENITOINA	3
114	FENOBARBITAL	3
115	FERRITINA	524
116	FERRO	516
117	FIBRINOGENIO	3
118	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	3
119	FOSFATASE ALCALINA	143
120	FOSFORO, DOSAGEM DE	62
121	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	56
122	FTA - ABS IGG TREPONEMA	6
123	FTA - ABS IGM - TREPONEMA	8
124	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO)	3
125	GAMA GT	268
126	GASTRINA	3
127	GENE DA MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	3
128	GLICOSE 1H POS 50 DEXTROSOL	3
129	GLICOSE 2H PÓS 75G DEXTROSOL	10
130	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE	3
131	GLICOSE JEJUM	1580
132	GLICOSE PÓS PRANDIAL	56
133	GORDURA FECAL, DOSAGEM	3
134	GRAM, BACTERIOSCOPIA	8
135	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	100
136	HAPTOGLOBINA	3
137	HAV IGM - ANTICORPOS HEPATITE A	3
138	HBC IGG - ANTICORPOS HEPATITE B	5
139	HBC IGM -ANTICORPOS HEPATITE B	3
140	HBE, ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B	3
141	HBS ANTI- HEPATITE B	66
142	HBSAG	159
143	HCV - HEPATITE C , ANTI	104
144	HELICOBACTER PYLORI, IGG	3
145	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)HPLC	910
146	HEMOGRAMA COMPLETO + PLAQUETAS (202020380 + 202020029)	2624
147	HEPATITE A ANTICORPOS - HAV IGG	3
148	HEPATITE C - QUANTIFICACAO POR PCR	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



149	HEPATITE D - ANTI HDV IGG, DELTA	3
150	HERPES SIMPLES I/II IGG	3
151	HERPES SIMPLES I/II IGM	3
152	HGH, HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	3
153	HIV 1 E 2	219
154	HIV WESTERN BLOT, CONFIRMATORIO	3
155	HTLV I E II, PESQUISA DE ANTICORPOS	6
156	IGE ESPECIFICO (I1) - VENENOS - ABELHA	3
157	IGE ESPECIFICO (D2) - ACARO - DERMATOPHAGOIDE	4
158	IGE ESPECIFICO (D201) - ACARO - BLOMIA	6
159	IGE ESPECIFICO (D70) - ACARUS SIRO	3
160	IGE ESPECIFICO (E3) - CASPA DE CAVALO	3
161	IGE ESPECIFICO (E5) - CASPA DE CÃO	6
162	IGE ESPECIFICO (F1) - CLARA DE OVO	3
163	IGE ESPECIFICO (F13) - AMENDOIM	3
164	IGE ESPECIFICO (F14) - GRÃO DE SOJA	3
165	IGE ESPECIFICO (F2) - LEITE DE VACA	5
166	IGE ESPECIFICO (F24) - CAMARÃO	3
167	IGE ESPECIFICO (F245) - OVO DE GALINHA	3
168	IGE ESPECIFICO (F25)- TOMATE	3
169	IGE ESPECIFICO (F259) - UVA	3
170	IGE ESPECIFICO (F26) - CARNE DE PORCO	3
171	IGE ESPECIFICO (F27) - CARNE BOVINA	3
172	IGE ESPECIFICO (F3) - BACALHAU	3
173	IGE ESPECÍFICO (F4) - TRIGO	3
174	IGE ESPECÍFICO (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	3
175	IGE ESPECÍFICO (F75) - GEMA DE OVO	3
176	IGE ESPECÍFICO (F79) - GLÚTEN	3
177	IGE ESPECÍFICO (F8) - MILHO	3
178	IGE ESPECÍFICO (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE	3
179	IGE ESPECÍFICO (F92) - BANANA	3
180	IGE ESPECIFICO (F93) - CACAU, CHOCOLATE	3
181	IGE ESPECÍFICO (I204) - INSETOS -TABANUS (MOSCA	3
182	IGE ESPECIFICO (I4) - VENENOS - MARIBONDO	3
183	IGE ESPECIFICO (I70) - FORMIGA	3
184	IGE ESPECÍFICO (I71) - INSETOS - PERNILONGO	3
185	IGE ESPECIFICO (IE1) - CASPA DE GATO	5
186	IGE ESPECÍFICO (T3) - POLÉNS DE ÁRVORES -	3
187	IGE PARA DERMATOPHAGOIDE MICRO CERAS (D3)	3
188	IGE PARA DERMATOPHAGOIDE PTERONYSSINUS (D1)	4
189	IGE ESPECÍFICO (F76) - ALFA LACTOALBUMINA	3
190	IGE ESPECÍFICO (F77) - BETA LACTOGLOBULINA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



191	IGE ESPECÍFICO (F78) - CASEÍNA	3
192	IGE ESPECIFICO LACTOSE (C312)(ALERGENOS DO	3
193	IGE ESPECIFICO PARA ACARO- ÁCARUS SIRO (D70)	3
194	IGE PARA CARNE DE FRANGO	3
195	IGE TOTAL	27
196	IGF1, SOMATOMEDINA C	3
197	IMUNOELETROFORESE - IMUNOFIXACAO	3
198	IMUNOGLOBULINA IGA	9
199	IMUNOGLOBULINA IGM	5
200	INDICE DE TIROXINA LIVRE	18
201	INIBIDOR DE C1 - ESTERASE QUANTITATIVO	3
202	INSULINA	53
203	LDH, DESIDROGENASE LÁTICA	52
204	LEISHMANIA DONOVANI IGG	3
205	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	3
206	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA DE	3
207	LH, HORMÔNIO LUTEINIZANTE	41
208	LIPASE	18
209	LITIO, DOSAGEM	23
210	MACROPROLACTINA	3
211	MAGNESIO	94
212	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	23
213	MUCOPROTEÍNA	3
214	MÚSCULO LISO, OU ANTICORPOS ANTI ALM	3
215	OXALATO - ÁCIDO OXÁLICO URINA DE 24H	3
216	PARASITOLÓGICO - EPF	1227
217	PEPTIDEO C, DOSAGEM	4
218	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	3
219	PLASMODIUM - PESQUISA	3
220	POTASSIO	700
221	PROGESTERONA	5
222	PROLACTINA	35
223	PROTEINA C FUNCIONAL	3
224	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	3
225	PROTEINA C REATIVA SEMIQUANTITATIVA	180
226	PROTEINA S, FUNCIONAL - COAGULAÇÃO	3
227	PROTEINAS TOTAIS	10
228	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20
229	PROTEINÚRIA 24 HORAS	27
230	PSA TOTAL	42
231	PTH - PARATORMONIO	44
232	RAPAMICINA, DOSAGEM SIROLIMUS	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



233	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	24
234	RUBEOLA IGG	20
235	RUBEOLA IGM	17
236	SANGUE OCULTO	428
237	SARAMPO - IGG	3
238	SCL 70- ANTI	3
239	SODIO	645
240	SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE	3
241	T3 REVERSO	3
242	T3 TOTAL, DOSAGEM - TRIIODOTIRONINA	56
243	T4 LIVRE	792
244	T4 TOTAL	44
245	TARTRAZINA (C279), IGE ESPECÍFICO CORANTE	3
246	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	77
247	TEOFILINA	3
248	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	16
249	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	33
250	TGO	604
251	TGP	602
252	TIREOGLOBULINA	3
253	TOXOPLASMOSE IGG	99
254	TOXOPLASMOSE IGM	126
255	TRANSFERRINA, DOSAGEM	56
256	TRIAGEM URINARIA MINIMA PARA ERROS INATOS	3
257	TRIGLICÉRIDES	48
258	TROPONINA I	3
259	TSH ULTRA SENSIVEL	1152
260	TTP	3
261	UREIA	1431
262	URINA ROTINA- EAS	1671
263	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA (202080080 - 202080013)	719
264	VDRL	246
265	VHS	77
266	VITAMINA B12, DOSAGEM	692
267	VITAMINA C, DOSAGEM	5
268	VITAMINA D 25 OH	1029
269	WAALER-ROSE - REAÇÃO	5
270	ZIKA IGG E IGM - TESTE RAPIDO (202030792 - 202030903)	8
271	ZINCO SANGUÍNEO	54
272	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	3
273	ACIDO CITRICO URINA RECENTE	3
274	ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



275	ÁCIDO METIL MALONICO	3
276	ACIDO TRANS-MUCONICO FINAL DE JORNADA	3
277	ACIDO TRANS-MUCONICO INICIO DE JORNADA	3
278	ACIDO URICO, URINA DE 24 HS	3
279	ACIDO URICO, URINA RECENTE	3
280	ALBUMINA	27
281	ALFA 1 ANTITRIPSINA NAS FEZES	3
282	ANTI ANCA NEUTROFILOS, (C-ANCA, P-ANCA)	4
283	ANTI CARDIOLIPINA IGA, ANTICORPOS	3
284	ANTI CENTRÔMERO, ANTICORPOS	3
285	ANTI ENDOMÍCIO IGG	8
286	ANTI ENDOMÍCIO IGM	3
287	ANTI ENDOMÍCIO, IGA	9
288	ANTI GAD	3
289	ANTI GLIADINA IGA	8
290	ANTI GLIADINA IGG	8
291	ANTI GLIADINA IGM	3
292	ANTI IA2	3
293	ANTI JO-1, ANTICORPOS	3
294	ANTI LKM1	3
295	ANTI MITOCONDRIA, FRACAO MI2	3
296	ANTI PM SCL	3
297	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG, ANTICORPOS	8
298	ANTI XA, ATIVIDADE	3
299	ANTICORPOS ANTI HISTONA / CROMATINA	3
300	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSSOMO	3
301	ANTICORPOS ANTI PARVOVIRUS IGG	3
302	ANTICORPOS ANTI PARVOVIRUS IGM	3
303	ANTICORPOS ANTI RAIVA	3
304	ANTICORPOS ANTI RNA POLIMERASE TIPO I	3
305	ANTICORPOS ANTI RNA POLIMERASE TIPO III	3
306	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1	3
307	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B (ANTI-DNASE B)	3
308	APOLIPOPROTEÍNA A1, DOSAGEM	3
309	APOLIPOPROTEINA B, DOSAGEM	4
310	ATIVIDADE ANTI FATOR XA	3
311	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	3
312	BAAR - BACILOSCOPIA 2ª AMOSTRA	5
313	BAAR - BACILOSCOPIA 3ª AMOSTRA	3
314	BETA CAROTENO	3
315	BETA HCG QUANTITATIVO	27
316	BICARBONATO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



317	BLASTOMICOSE (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	3
318	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	16
319	BRUCELOSE IGM, ANTICORPOS	3
320	CA 15-3, MARCADORES TUMORAIS	3
321	CA 19-9, MARCADORES TUMORAIS	4
322	CA 72-4, MARCADORES TUMORAIS	3
323	CALCIO URINA DE 4 HORAS	3
324	CALCIO URINA RECENTE	3
325	CÁLCIO, URINA 24 HORAS	3
326	CALPROTECTINA FECAL	3
327	CANABINOIDES MACONHA - TESTE DE TRIAGEM	3
328	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	3
329	CATECOLAMINAS, SANGUÍNEA OU PLASMÁTICA	3
330	CATECOLAMINAS, URINA DE 24HS	3
331	CAXUMBA, (IGG)	3
332	CAXUMBA, (IGM)	3
333	CCP, ANTICORPOS ANTI	4
334	CD4 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	3
335	CÉLULAS PARIETAIS, ANTICORPOS ANTI	3
336	CHAGAS - IGG - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA	3
337	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI IGM - IFI (IMUNOFLUORESCENCIA)	3
338	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS	3
339	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS	3
340	CHLAMYDIA TRACHOMATIS E GONOCOCO (PCR)	3
341	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	3
342	CISTICERCOSE, ELISA IGG	3
343	CISTINA, PESQUISA EM URINA 24 HORAS	3
344	CITOLOGIA ONCÓTICA DE ESCARRO SIMPLES	3
345	CITOMEGALOVÍRUS- IGG AVIDEZ	3
346	CLOBAZAN	3
347	CLOZAPINA	3
348	COAGULOGRAMA	216
349	COBRE, DOSAGEM EM URINA RECENTE	3
350	COLESTEROL - TOTAL E FRACOES	86
351	COLESTEROL VLDL	3
352	COMPLEMENTO C2	3
353	COMPLEMENTO CH 100	3
354	COPROCULTURA, CULTURA DE FEZES	5
355	CORTISOL LIVRE URINARIO 24H	3
356	CORTISOL POS DEXAMETASONA 1 MG	3
357	CORTISOL SALIVAR - 23 HORAS	3
358	CORTISOL SALIVAR, AMOSTRA MANHÃ	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



359	COVID-19 PCR	3
360	CREATININA- URINA RECENTE	3
361	CROMO	3
362	CULTURA PARA BAAR, OU MICOBACTÉRIA OU BK 2	3
363	CULTURA PARA BAAR, OU MICOBACTÉRIA OU BK 3	3
364	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 4 DOSAGENS	3
365	DENGUE - ANTIGENO NS1	144
366	DÍMERO D	3
367	DISBIOSE -INDICAN, PESQUISA [IND-U]	3
368	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO URINÁRIO	3
369	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS URINA ALEATORIA	3
370	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGG	3
371	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	3
372	ERITROPOETINA	3
373	ESPERMOCULTURA	3
374	ESQUISTOSSOMOSE ANTIGENO CCA URINARIO	335
375	ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLITICO B, CULTURA	3
376	FATOR INTRINSECO, ANTICORPOS	3
377	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	3
378	FATOR V LEIDEN	3
379	FATOR XIII	3
380	FENILALANINA PLASMÁTICA	3
381	FENILALANINA, PESQUISA	3
382	FILARIOSE	3
383	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA	3
384	FOSFORO NA URINA RECENTE	3
385	FOSFORO, DOSAGEM EM URINA 24H	3
386	FRUTOSAMINA	3
387	GENE METILENO TETRAHIDROFOLATORREDUTASE	3
388	GIARDIA ELISA FEZES	3
389	HBC TOTAL , ANTI	4
390	HBE-AG, ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B	3
391	HELICOBACTER PYLORI IGM, ANTICORPOS	3
392	HEPATITE B - PCR QUANTITATIVO	3
393	HERPES ZOSTER, ANTICORPOS IGG	3
394	HERPES ZOSTER, ANTICORPOS IGM	3
395	HIV QUANTITATIVO CARGA VIRAL	3
396	HIV WESTERN BLOT, CONFIRMATORIO	3
397	HLA B27	3
398	HOMOCISTEÍNA	9
399	HORMÔNIO ANTI MULERIANO	3
400	HORMÔNIO ANTI-DIURÉTICO (VASOPRESSINA)	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



401	IGE ESPECÍFICO - C294 DIPIRONA	3
402	IGE ESPECIFICO (F340) - EXTRATO DE COCHONILHA	3
403	IGE ESPECÍFICO (I6) - INSETOS - BARATA	8
404	IGE ESPECÍFICO (I72) - INSETOS - C. LEWISI (MOSCA	3
405	IGE ESPECIFICO I206	3
406	IGE MULT ALIMENTOS FX5	3
407	IGE MULTIPLO (EX1) - EPITELIOS E PELOS (GATO,	9
408	IGE MULTIPLO (FX1) - OLEAGINOSAS	3
409	IGE MULTIPLO (FX2) FRUTOS DO MAR	3
410	IGE MULTIPLO (FX3) - CEREAIS	3
411	IGE MULTIPLO (HX2) - POEIRA CASEIRA (CASA)	14
412	IGE MULTIPLO (MX1) - FUNGOS, BOLOR, MOFO	9
413	IGE MULTIPLO POLEM GRAMA	3
414	IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	3
415	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS - URINA DE 24 HORAS	3
416	IMUNOGLOBULINA D - IGD	3
417	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	12
418	INDICE DE HOMA -	3
419	INDICE DE SATURACAO TRANSFERRINA- IST	64
420	INFLUENZA SAZONAL - H1N1 TESTE RAPIDO	3
421	INSULINA 2H PÓS 75G DEXTROSOL	3
422	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON TB	3
423	LACTOSE - TESTE GENETICO DE LACTOSE	3
424	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	35
425	LAMOTRIGINA	3
426	LEISHMANIA DONOVANI IGM	3
427	LEISHMANIA, PCR	3
428	LEPTINA	3
429	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM	3
430	LEVETIRACETAM	3
431	LIPIDOGRAMA	1325
432	LIPOPROTEINA A	3
433	MAGNESIO - URINA DE 24 HORAS	3
434	METANEFRIAS PLASMATICAS	3
435	METANEFRIAS, DOSAGEM EM URINA DE 24 HS	3
436	MICOPLASMA - CULTURA	3
437	MICROALBUMINÚRIA - URINA 24HS	3
438	MONOTESTE, MONONUCLEOSE	3
439	OSTEOCALCINA	3
440	OXCARBAZEPINA	3
441	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ	63
442	PARASITOLÓGICO - MIF	184



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



443	PESQUISA DE FUNGOS E LEVEDURAS NAS FEZES	3
444	PH FECAL	3
445	POLIMORFISMO DO PAI 1	3
446	PREVENTIVO - CITOLOGIA ONCOTICA	3
447	PROTEINA " S " LIVRE	3
448	PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA	3
449	PROTEINA C REATIVA - ULTRA SENSIVEL	16
450	PROTEINA DE BENCE JONES	3
451	PSA TOTAL E LIVRE	82
452	RELAÇÃO CALCIO - CREATININA	3
453	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA, URINA RECENTE	64
454	RUBEOLA - TESTE DE AVIDEZ IGG	3
455	SARAMPO - IGM	3
456	SELÊNIO	3
457	SEROTONINA SERICA (SANGUE)	8
458	SHBG, GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS	3
459	SUBSTÂNCIA REDUTORA NAS FEZES, PESQUISA DE	3
460	T3 LIVRE, DOSAGEM	27
461	TACROLIMUS	3
462	TESTE COVID-19 ANTÍGENO	3
463	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	3
464	TOPIRAMATO	3
465	TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO EM CABELO	3
466	TOXINA A E B, CLOSTRIDIUM DIFFICILE	3
467	TOXOCARA CANIS IGG	3
468	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG	3
469	TRAB- ANTI- RECEPTOR DE TSH	4
470	TRICHOMONAS VAGINALIS, PESQUISA DE (A FRESCO)	3
471	UREAPLASMA - CULTURA [CT-UP]	3
472	VITAMINA A, DOSAGEM	14
473	VITAMINA B1, DOSAGEM	3
474	VITAMINA B2	3
475	VITAMINA B3- NIACINA	3
476	VITAMINA B5 - ACIDO	3
477	VITAMINA B6, DOSAGEM	3
478	VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	3
479	VITAMINA E	3
480	VITAMINA K, DOSAGEM	3
481	ZINCO ERITROCITÁRIO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O município necessita ofertar os serviços com excelência para a sociedade, dentre eles encontram-se os serviços especificados na Carta Constitucional, no caso, acesso à Saúde. A solicitação se faz necessária para garantir o acesso à população ao serviço da atenção básica e de urgência e emergência além do horário de funcionamento da unidade básica de saúde.

Não menos importante, o custeio destes Programas é de responsabilidade do Governo Federal, portanto, independente dos esforços empregados pelo Executivo Municipal, há real possibilidade de alteração ou suspensão destes recursos a qualquer tempo, restando incontestável a inviabilidade do Município de arcar com os custos para efetivação dos Programas, sob pena, inclusive, de comprometimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste diapasão, inviável que, para execução dos Programas, o Município contrate profissionais do setor de saúde, incluindo-os no quadro de pessoal, através da realização de concurso público, motivo pelo qual, a terceirização de serviços se mostra como alternativa eficaz.

O Supremo Tribunal Federal fixou tese de repercussão geral sobre a licitude de terceirização de atividade-fim ao julgar o RE 958252:

“A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência da Senhora Ministra Cármen Lúcia, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por maioria e nos termos do voto do Relator, apreciando o tema 725 da repercussão geral, em dar provimento ao recurso extraordinário, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Em seguida, o Tribunal fixou a seguinte tese: "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante", vencida a Ministra Rosa Weber. O Ministro Marco Aurélio não se pronunciou quanto à tese. Ausentes os Ministros Dias Toffoli e Gilmar Mendes no momento da fixação da tese." (STF - RE 958252 / MG) (gn)

Em seu voto, o Relator Ministro Luiz Fux, afirmou:

“Nota-se, portanto, que a terceirização é um mecanismo moderno e eficiente de configuração de firma, utilizado pelas principais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



empresas do mundo nos mais variados segmentos, inclusive em suas “atividades-fim”, pois facilita a especialização e fomenta a concorrência dentro de uma mesma cadeia de produção. Isso incentiva cada cédula empresarial a produzir mais, melhor e com menos custos, proporcionando à sociedade, assim, bens e serviços com qualidade superior e preços inferiores. ”

Restou assentada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, com caráter normativo, a possibilidade de execução indireta das atividades da Administração direta, autárquica e fundacional que não configurem exercício de parcela do poder estatal, com a seguinte ementa:

“2) As normas da Lei n. 6.019/74 relativas à terceirização de serviços se aplicam à administração direta, às autarquias e fundações públicas no que concerne às atividades que não compreendam o exercício de parcela do poder estatal, estando vedada para as funções que: a) envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; b) sejam consideradas estratégicas para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; c) estejam relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; d) sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.” [CONSULTA n. 1024677. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 04/12/2019. Disponibilizada no DOC do dia 20/12/2019] (gn)

Portanto, considerando os obstáculos e as dificuldades reais na contratação e pagamento de profissionais para execução de Programas, resta justificada a terceirização do objeto e a realização da contratação dos serviços, conforme especificado no presente Termo de Referência.

4.2. O objeto deste chamamento público refere-se à prestação de serviços que se enquadra em hipótese em que a competição, assim como um processo licitatório é inviável, o que se está amparado pelo art. 79, em especial no inciso I, deste dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

3.3. A utilização do credenciamento justifica-se ainda por dar condições de credenciar todos aqueles interessados em contratar com a administração pública, desde que cumpridos os requisitos previstos neste edital de chamamento público. Não havendo que se falar em competição, visto que não há exclusão entre os concorrentes, nem diferenciação de preços, uma vez que os preços advêm da administração pública, na forma do artigo 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos necessários à contratação foram definidos no item “7” do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, e 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

6.1. A demanda dos procedimentos será distribuída entre os CREDENCIADOS, conforme solicitações da Secretaria de Saúde do Município, com agendamento prévio, observado o número máximo de atendimentos previsto pelo profissional.

6.2. Com relação a escolha do prestador de serviços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Municipal, o qual montará um quadro com a distribuição por semanas para cada credenciado.

6.3. Os credenciados nos primeiros 30 dias, após abertura do período do cadastro, serão convocados, imediatamente. Após este período, novos credenciados poderão ser convocados em até 30 dias úteis.

6.4. As escalas respeitarão a ordem cronológica de adesão ao credenciamento.

6.5. As escalas respeitarão a ordem cronológica de adesão ao credenciamento que pode ser: de segunda a sexta-feira.

6.6. As escalas respeitarão a ordem cronológica de adesão ao credenciamento.

6.7. Portanto, caberá apenas a Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, credenciar aqueles que atendam aos critérios fixados no edital de chamamento público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço contratado, garantindo o máximo de segurança aos usuários da CONTRATANTE.

7.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste.

7.3. Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela Secretaria de Saúde do Município e pelo responsável pela respectiva unidade de saúde onde o serviço será prestado.

7.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

7.5. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

7.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados.

7.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



7.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.10. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site comprassantaefigeniademinas@gmail.com.

7.11. Em casos de divergências entre solicitação média, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes.

7.12. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento das comparações dos Exames efetivamente prestados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

8.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

8.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

8.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da Prestação dos Serviços, sub mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.DA PESQUISA DE PREÇOS:

10.1. Os preços estimados para contratação foram elaborados mediante pesquisa de preços, conforme art. 23, parágrafo primeiro, inciso I e II, da Lei 14.133/2021.

11.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde ou no Laboratório da empresa na sede do município de Santa Efigênia de Minas.

11.2. Os atendimentos deverão ser realizados conforme a requisição do Secretário Municipal de Saúde.

12.CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - 12.2.4. Multa:
 - 12.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.6. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

13.7. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

13.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13.9. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Francismeire Roberto de Souza Nascimento: Secretária Municipal de Saúde.

13.10. FISCAL DO CONTRATO

Nome: Cláudia Regina de Meneses: Encarregada de Setor.

14.DO REAJUSTE:

14.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

14.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Francismeire Roberto de Souza Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Regina de Meneses

Encarregada de Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Santa Efigênia de Minas

O interessado _____

(qualificação completa), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de prestação de serviços na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura (representante legal do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**

Têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024 - Credenciamento nº. 008/2024, Processo Licitatório nº. 035/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a ‘**Contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG**’.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 035/2024- CREDENCIAMENTO Nº.008/2024 - Inexigibilidade nº. 008/2024, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



3.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Prefeitura.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de Exames Laboratoriais, conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculado ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato de credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos, conforme anexo I (Termo de Referência) constante do edital e do presente contrato;

6.2. Os serviços especificados no anexo I (Termo de Referência) do Edital, deverão ser executados pelo credenciado na Unidade Básica de Saúde ou no Laboratório da empresa na sede do município de Santa Efigênia de Minas

6.3. A presente contratação adotará como regime de execução o atendimento de imediato para os itens descritos no quadro “3.1” do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



6.4. A empresa credenciada deverá manter um profissional preparando à disposição para o serviço de atendimento aos pacientes, ”, no horário estabelecido conforme item contratado.

6.6. A empresa credenciada, após firmar contrato ou outro instrumento equivalente com este município que deixar de atender os exames nos horários estabelecido, poderá ser descredenciado e/ou pagará multa.

6.7. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b)** Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c)** Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d)** Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c)** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d)** Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e)** Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f)** Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g)** Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h)** Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i)** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



- k)** Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando as horas trabalhadas;
- l)** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m)** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1. Responder por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº:

02.03.02.10.302.0024.2031.3.390.39.00 – Ficha 158

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a)** Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



- b)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Virginópolis-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Efigênia de Minas, de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Ao
Município de Santa Efigênia de Minas,

O interessado _____

qualificação completa, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de saúde, que possui condições de atender mensalmente a prestação de serviços em análises clínicas nos horários comerciais de segunda a sexta-feira, na sede do município de Santa Efigenia de Minas, a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro estar ciente de que os encaminhamentos serão realizados conforme demanda e disponibilidade dos profissionais, a ser verificada pelo órgão licitante.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO V- TERMO DE ADESÃO

Nome do interessado _____

CNPJ ou CPF: _____

A _____ localizada na Rua _____
Bairro _____ Município _____ representada por _____

inscrito no CPF sob o nº _____ vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do edital o **credenciamento nº 008/2024** da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, para a prestação de serviços em análises clínicas nos horários comerciais de segunda a sexta-feira, na sede do município de Santa Efigenia de Minas, a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

Por ser verdade, firmo a presente.

, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: (Assinalar a condição da empresa).

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

_____, _____de _____de 2024.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO VII -DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____

DECLARA, para fins do disposto, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante legal da Empresa